

ANEXO 03

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, DIREITO E PSICOLOGIA DA PUC-CAMPINAS

INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA 1º SEMESTRE DE 2017

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO

Art. 1º Constitui o Calendário do Processo Seletivo de candidatos ao Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação:

| INÍCIO | TÉRMINO | HORÁRIO | EVENTO | LOCAL |
|----------|----------|---|--|---|
| 05/12/16 | | 9h | Publicação de Edital | no Portal da Universidade - |
| 33/12/10 | | | i ublicação de Edital | www.puc-campinas.edu.br |
| 09/01/17 | 10/01/17 | início a partir das 9h | Inscrição | no Portal da Universidade - |
| | | | | www.puc-campinas.edu.br |
| 12/01/17 | 13/01/17 | das 9 às 12h e das 13 às 17h | Prazo para entrega dos Documentos exigidos neste Edital | Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio H13 , <i>Campus</i> I - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades - Campinas-SP) |
| | 18/01/17 | após as 16h | Divulgação das inscrições confirmadas e indeferidas | Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, <i>Campus</i> I - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 – Parque das Universidades - Campinas-SP) |
| 31/01/17 | | após as 16h | Publicação dos Resultados e convocação para a matrícula | no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br |
| 01/02/17 | 03/02/17 | | Agendamento de Entrevista com a Diretoria da Faculdade | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (telefone e endereço disponíveis no Portal da Universidade) www.puc-campinas.edu.br |
| 01/02/17 | 09/02/17 | | Entrevista dos candidatos convocados com a Diretoria da Faculdade. | Diretoria da Faculdade do Curso pretendido (no Portal da Universidade - www.puc- campinas.edu.br) |
| 01/02/17 | 10/02/17 | de segunda a sexta-feira, das 09 às 20h | Pré-Matrícula | Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno Prédio H11, <i>Campus</i> I - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 - Parque da Universidades - Campinas-SP |
| 01/02/17 | 10/02/17 | de segunda a sexta-feira, das 09 às 20h | Matrícula Acadêmica | Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno Prédio H11, <i>Campus</i> I - Rodovia Dom Pedro I, Km 136 - Parque da Universidades - Campinas-SP Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br |

1



CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever ao Ingresso de Portadores de Diploma, candidatos portadores de Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior de Graduação reconhecido pelo MEC, ou expedido por Universidade estrangeira devidamente revalidado por Universidade Pública brasileira.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas as vagas constantes do QUADRO DE VAGAS (Art. 3º das DISPOSIÇÕES GERAIS), remanescentes do processo de Remanejamento Interno de que trata o ANEXO 01 e do processo de Transferência Externa, de que trata o ANEXO 02.

Capítulo IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Formulário de Inscrição e do Pagamento da Taxa de Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada na Internet, no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, respeitado o prazo previsto no Calendário (Art. 1º).

Parágrafo único. O Formulário de Inscrição deve ser feito para apenas um Curso, turno e local de oferecimento, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme QUADRO DE VAGAS previsto no Art. 3º das DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **Art. 5º** Após a finalização do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, via Internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**.
 - § 1º A taxa de inscrição é no valor de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
 - § 2º Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- **Art. 6º** Após o pagamento da taxa de inscrição, é vedada qualquer alteração no **Formulário de Inscrição**.

Parágrafo único. Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, cancelando-se os demais.

Seção II Da Entrega da Documentação

Art. 7º Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento da taxa correspondente, o candidato deverá, no período e horário indicados no Calendário (Art. 1º), entregar, pessoalmente ou por procurador com procuração com firma reconhecida em Cartório, a seguinte documentação:



- I. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (impresso no ato da inscrição exclusivamente pela internet).
- II. Cédula de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, em caso de candidato de nacionalidade estrangeira, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 - entregar cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.

III. Certidão de Nascimento, ou Casamento em caso de alteração de nome;

 entregar cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.

IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

 entregar cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.

V. Histórico Escolar do curso de Graduação;

 o documento deve ser assinado pela autoridade competente da Instituição de Ensino emissora, conter a identificação e o cargo do subscritor e ser entregue uma cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.

VI. Programas das Disciplinas cursadas em que foi aprovado;

 o documento deve ser assinado pela autoridade competente da Instituição de Ensino emissora, conter a identificação e o cargo do subscritor e ser entregue uma cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.

VII. Diploma registrado de Curso de Graduação:

- o documento deve ser assinado pela autoridade competente da Instituição de Ensino emissora, conter a identificação e o cargo do subscritor e ser entregue uma cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original, para conferência.
- § 1º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos V a VII** pode ser realizada em **forma eletrônica**, com a utilização de processo de **certificação** disponibilizado pela **ICP-BrasiI**.
- § 2º O candidato de nacionalidade estrangeira ou com documentos em língua estrangeira deve entregar os documentos em língua estrangeira autenticados pela autoridade consular competente e traduzidos por Tradutor Juramentado, não se enquadrando nesta exigência o candidato de origem lusófona;
- § 3º Fica dispensada a entrega dos documentos referidos nos **incisos V e VI**, quando expedidos pela PUC-Campinas.
- § 4º A documentação exigida **não pode ser complementada ou substituída** após o prazo fixado neste Edital.
- **Art. 8º** A entrega da documentação (meio físico) referida no **Art. 7º** deverá ser feita na Coordenadoria de Ingresso Discente (**Prédio H13**, *Campus* I Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades Campinas SP), das 09h às 12h e das 13h às 17h.
- § 1º A apresentação da documentação em meio digital, certificada nos termos do Art. 7º, § 1º, pode ser feita mediante *e-mail* remetido ao endereço **transferencias@puc-campinas.edu.br**, até as 17h da data-limite, prevista no Calendário (Art. 1º).



- § 2º No ato da entrega é verificado apenas se o documento apresentado está autenticado ou se confere com o original. O recebimento não significa que a documentação esteja em condições de ser aceita para fins da continuidade neste Processo Seletivo Específico.
- § 3º Não será admitida a entrega de documentação por correio, por fax ou e-mail, ressalvado o disposto no Art. 7º, § 1º.
- § 4º O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

Seção III Da Confirmação da Inscrição

- **Art. 9º** O candidato que, atendendo ao disposto no **Art. 2º**, observar os procedimentos previstos neste **Capítulo**, terá sua inscrição **confirmada**.
 - § 1º Será indeferida a inscrição nas seguintes hipóteses:
 - I. não cumprimento do requisito previsto no Art. 2º;
 - II. preenchimento incorreto ou extemporâneo do Formulário de Inscrição;
 - III. inscrição em curso/turno/local de oferecimento para o qual não há vaga disponível, conforme QUADRO DE VAGAS (Art. 3º das DISPOSIÇÕES GERAIS); ou
 - IV. não pagamento da Taxa de Inscrição, no prazo estipulado;
 - V. não entrega da documentação relacionada no Art. 7º, no local, na forma, no horário e no prazo indicados neste Edital;
 - VI. irregularidade na documentação entregue.
- § 2º Diante do eventual indeferimento do pedido de inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição.

Capítulo V DO PROCESSO SELETIVO

- **Art. 10.** O Processo Seletivo será realizado por meio de **Análise Curricular**, na forma do **Art. 11**, e terá por base o **percentual** de **carga horária eliminada** pelo candidato no Curso, turno e local de oferecimento pretendidos e no período no qual foi alocado.
- Art. 11. A Análise Curricular determina a carga horária do Curso pretendido que o candidato poderá eliminar em virtude do aproveitamento de estudos anteriores, observando-se os seguintes critérios:
 - I. serão objeto de análise para aproveitamento de disciplinas apenas aquelas cujos estudos tenham sido realizados com resultado final de aprovação. Disciplinas com resultados parciais não serão consideradas na análise curricular:
 - II. será utilizado o currículo dos ingressantes no ano de 2016 da PUC-Campinas;



- III. o aproveitamento de estudos será realizado nos termos das Normas da PUC-Campinas;
- IV. a alocação preliminar do candidato em determinado período dar-se-á observando-se o que segue:
- a) o percentual de carga horária eliminado do período, sucessivamente a partir do primeiro, deve ser igual ou superior a 50% para ser promovido para período subsequente;
- b) o candidato deve ser mantido no período em que for detectado percentual inferior ao indicado na alínea "a";
- c) em caso de alocação preliminar em um período que não há vaga disponível, o candidato será realocado para período anterior, em que houver vaga.
- § 1º O aluno preliminarmente alocado no 1º período deve nele permanecer, não se aplicando o inciso IV, alínea "c".
- § 2º Os candidatos indicados no **inciso IV**, **alínea "c"** somente poderão ser convocados para a matrícula após a convocação de todos os candidatos preliminarmente alocados no período na forma das **alíneas "a" e "b"** do **inciso IV**.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 12. Os candidatos serão classificados conforme o Curso, turno, local de oferecimento para a qual se inscreveram e o período no qual foram alocados, em ordem decrescente do percentual de carga horária eliminada, por meio da Análise Curricular.
- Art. 13. Em caso de empate na Análise Curricular terá precedência o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO

- Art. 14. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á em ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas disponíveis em cada curso, turno, período e local de oferecimento, remanescentes do processo de Remanejamento Interno de que trata o ANEXO 01 e do processo de Transferência Externa, de que trata o ANEXO 02.
- Art. 15. O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados apenas na Internet, no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br, nas datas previstas no Calendário (Art. 1º).

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

Art. 16. O candidato convocado deve adotar a seguinte sequência de providências visando à efetivação de sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos no Calendário (**Art. 1**º):

PUC CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS EDITAL № 006/2016

- observado o prazo previsto no Calendário, agendar reunião com a Diretoria da Faculdade do Curso para o qual foi convocado, por telefone ou comparecendo pessoalmente à Faculdade (telefones e endereços disponíveis no Portal da Universidade - www.puccampinas.edu.br);
- II. comparecer à entrevista previamente agendada com a Diretoria da Faculdade para:
- a) ciência e esclarecimentos sobre sua situação acadêmica e sobre o período em que poderá ser alocado, conforme Relatório Curricular;
- aposição de seu "de acordo" no Relatório Curricular, devidamente assinado pela Diretoria da Faculdade, recebendo cópia desse documento;
- c) esclarecimentos relativos às Normas da Universidade, em especial matrícula; sistemática de correquisito e pré-requisito; sistemática de pagamento de créditos excedentes e redução de anuidade;
- d) elaboração de **proposta** de **Matrícula Acadêmica**, com o planejamento de grade de disciplinas para o semestre, priorizando as possíveis adaptações a serem cumpridas;
- III. comparecer à Secretaria Geral junto a Central de Atendimento ao Aluno (*Campus* I, Prédio H11), para efetuar o pagamento da Pré-Matrícula (1ª parcela da anuidade), assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar a **Matrícula Acadêmica**, confirmando ou alterando a grade horária de disciplinas proposta para o semestre.
- § 1º Caso o candidato convocado não esteja de acordo com o Relatório Curricular, referido no inciso II, alíneas "a" e "b", a matrícula não poderá ser realizada.
- § 2º A Matrícula Acadêmica, a que se referem os incisos II, alínea "d", e III, atenderá aos seguintes requisitos:
 - I. observância dos pré-requisitos, dos correquisitos, da compatibilidade de horários e das demais Normas da Universidade aplicáveis;
 - II. disponibilidade de vaga nas disciplinas;
 - **III.** autorização expressa da Diretoria de Faculdade para a inclusão, na grade horária, de disciplina alocada em período distinto daquele em que efetivou a pré-matrícula.
- **Art. 17.** Ao efetivar a Matrícula após o início do período letivo, o aluno assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.
- **Art. 18.** O candidato convocado será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atós até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É vedada a vista ou revisão das Análises Curriculares que compõem este Processo Seletivo e não serão fornecidas seus originais e cópias.



Art. 20. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer disposição ou providência estabelecida neste Edital implica a desclassificação do candidato e a invalidação de todo e qualquer ato até então praticado, cabendo ao candidato seu ônus. Não entendendo qualquer instrução, o candidato deverá solicitar esclarecimentos na Coordenadoria de Ingresso Discente (*Campus* I, Prédio da Reitoria, das 8 às 12h e das 13 às 17h ou pelos telefones 19-3343-7189 e 19-3343-7075).

Art. 21. Os candidatos não convocados ou os convocados que não efetuarem a matrícula poderão retirar sua documentação na Coordenadoria de Ingresso Discente **até 05/05/2017**. Após essa data, será descartada.

Parágrafo único. A **retirada da documentação**, antes do término das Convocações de que trata o **Capítulo VII**, implica a **desclassificação** do candidato do Processo Seletivo.

- **Art. 22.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, perante a Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus* I).
- § 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até as 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.
- § 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.
- **Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, contados da data daquela decisão.

Campinas, 05 de dezembro de 2016. **Coordenadoria de Ingresso Discente**